

DECRETO N.º 51.972, DE 25/09/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA
MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO
SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N.º 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.444/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do terreno com área de 5000,00m² (cinco mil metros quadrados) referente a matrícula 9051 e o terreno com a área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) referente a matrícula 10961, situados à rua sem denominação, Bairro Coqueiral, Aracruz-ES.

Art. 2º Para efeito do Remembramento que trata este Decreto, ficam as áreas mencionadas no Art. 1º unidas em uma só área de 5400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 3º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 5400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) situado à rua sem denominação, Bairro Coqueiral, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade do MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Art. 4º Fica aprovada a planta do referido Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo da área descrita no artigo anterior, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n.º 9051 e 10961, dando origem aos seguintes lotes:

I – Terreno 1 (matrícula 10961), com área de 2.707,45 m² (dois mil e setecentos e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) com frente para a rua sem denominação, onde mede 13,03 m (treze metros e três centímetros).

II –Terreno 2 (matrícula 9051), com área de 2.692,55 m² (dois mil seiscentos e noventa e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrado) com frente para a rua sem denominação, onde mede 76,93 m (setenta e seis metros e noventa e três centímetros).

Parágrafo único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n.º 26.444/2025.

Art. 5º Fica autorizado o MUNICÍPIO DE ARACRUZ a proceder com o respectivo registro ou averbação do desdobro de área no Cartório do Registro Geral de Imóveis deste Município e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 6º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA
Prefeito Municipal
(Em exercício)